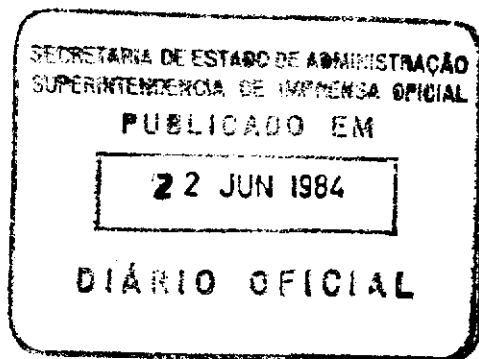




PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 351 DE 20 DE junho DE 1984

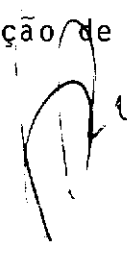
Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Nova Iguaçu

O Governador do Estado do Rio de Janeiro,

no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea "e" do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

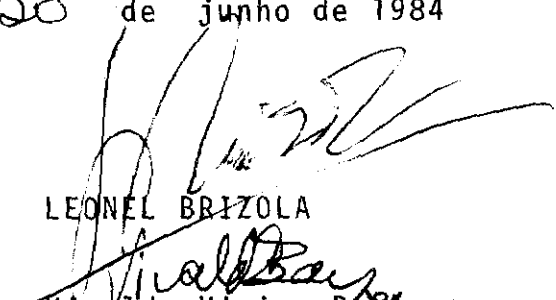
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, com base no art. 5º letra e, do Decreto-lei nº 3.365, de 21.6.41, o imóvel situado na localidade denominada Campo Alegre - Distrito de Queimados, Município de Nova Iguaçu, localizado entre a linha de transmissão da Light, o futuro distrito industrial de Nova Iguaçu, o Rio Queimados, a Propriedade de Joaquim Pereira Reis, o Rio Ipiranga, o Rio Cabuçu, a Estrada do Mucango, a Av. Santa Cruz, a Estrada Queimados-Cabuçu até encontrar a linha de transmissão da Light, destinado à criação de centros de população.



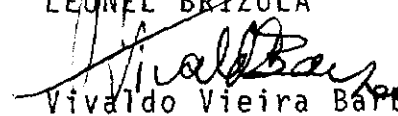
Art. 2º A Comissão de Assuntos Fundiários, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, promoverá o levantamento do imóvel em causa, com indicação precisa de sua área, dimensões e confrontações.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1984



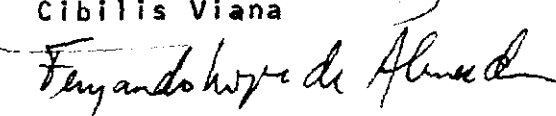
LEONEL BRIZOLA



Vivaldo Vieira Barbosa



Cibilis Viana



Fernando Lopes de Almeida